



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1221, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

Henrique Edilberto Porto, Vice-Prefeito e Prefeito em Exercício, conforme Portaria 323-2005. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0805.08.241.0025.2112-339030990000 (1280) Out. Mat. Cons. R\$ 133,90
0805.08.244.0029.2113-339030990000 (1286) Out. Mat. Cons. R\$ 301,49
0708.23.695.0094.2090-339039990700 (2171) Dem. Serv. Terc. Pés. Jur. R\$ 405,85
0709.27.812.0103.2093-339030240000 (2176) Mat. Manut. Bens. Imóv. R\$ 3.995,12
0707.12.361.0038.2043-339030070000 (668) Gener. Aliment. R\$ 144,80
0707.12.365.0038.2116-339030070000 (710) Gener. Aliment. R\$ 93,97
0707.12.361.0047.2051-339030390000 (1449) Mat. Manut. Veic. R\$ 4.000,00
0707.12.361.0047.2051-339039990300 (681) Loc. Veic. R\$ 6.000,00
0707.12.361.0047.2051-339039990700 (1451) Dem. Serv. Pés. Jur. R\$ 2.853,72
0707.12.361.0047.2122-339039990300 (872) Loc. Veic. R\$ 6.705,55
0802.10.301.0107.2077-339032030000 (1094) Mat. Dest. Assist. Soc. R\$ 267,45
0802.10.301.0107.2134-319004990100 (1811) Out. Contr. Temp. Determ. R\$ 1.917,72
0802.10.301.0107.2115-319004990100 (1147) Out. Contr. Temp. Determ. R\$ 4.231,51
0802.10.301.0107.2096-319004990100 (1127) Out. Contr. Temp. Determ. R\$ 993,76
0802.10.305.0019.2073-339030230000 (1621) Unif. Tec. Aviam. R\$ 500,00
0802.10.305.0019.2073-339030220000 (1767) Mat. Limp. Prod. Higien. R\$ 1.000,00
0802.10.305.0019.2073-339039630000 (1166) Serv. Graf. R\$ 2.000,00
0802.10.305.0019.2073-339030260000 (1768) Mat. Eletr. Elétron. R\$ 1.000,00
0802.10.305.0019.2073-319004990100 (1161) Outr. Contr. Temp. Determ. R\$ 7.143,42
0802.10.304.0036.2074-339030170000 (1620) Mat. Proc. dados R\$ 1.200,00
0802.10.304.0036.2074-339030190000 (1155) Mat. Cond. Embal. R\$ 600,00
0802.10.304.0036.2074-339039630000 (1157) Serv. Graf. R\$ 432,71
0802.10.301.0107.2064-339032030000 (1067) Mat. Dest. Assist. Soc. R\$ 639,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

0802.10.301.0107.2076-339032030000 (1090) Mat. Dest. Assist. Soc. R\$ 3.084,26
0802.10.301.0107.2081-319004990100 (1108) Out. Contr. Temp. Determ. R\$ 2.555,13
0802.10.301.0034.2080-339036990000 (1610) Outr. Serv. R\$ 163,70
0802.10.301.0107.2092-339032030000 (2173) Mat. Dest. Assist. Soc. R\$ 5.000,00
0803.08.243.0027.2098-339030160000 (1187) Mat. Exped. R\$ 240,00
0602.20.601.0076.2041-339039170000 (536) Manut. Conserv. Veic. R\$ 4.000,00
0602.20.606.0075.2037-339039220000 (2228) Expôs. Congr. Confer. R\$ 2.379,61
0604.18.541.0063.2097-339030240000 (1575) Mater. Manut. Bens. Imov. R\$ 38.325,28
TOTAL – R\$ 102.308,77

CRIA RUBRICA:

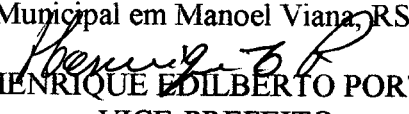
0805.08.244.0029.1132-339048010000 (2009) Aux. Pés. Fis. R\$ 1.130,67
0707.12.365.0038.2018-339030070000 Gen. Alim. R\$ 62,51
0802.10.301.0107.2019-319004990100 Outr. Contr. Temp. Determ. R\$ 3.600,00
0601.20.607.0089.1027-339030240000 (1059) Mat. Manut. Bens. Imóv. R\$ 1.201,64
0602.20.601.0076.2041-339030390000 Mat. Manut. Veic. R\$ 4.000,00
0602.20.606.0075.2135-339030240000 Mat. Manut. Bens. Imóv. R\$ 9.000,00
0602.20.606.0075.2135-339039160000 Manut. Conserv. Bens. Imóv. R\$ 7.000,00
TOTAL – R\$ 25.994,82

TOTAL GERAL – R\$ 128.303,59

Art.2^o Servirá de cobertura para os respectivos créditos demonstrativo financeiro em anexo.

Art.3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de janeiro de 2006.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 323-2005

Registre-se e Publique-se
Em 11 de janeiro de 2006


Edmar Porto Ramos

Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária e criar rubrica orçamentária nas Secretarias Municipais devido ao superávit financeiro de um exercício para o outro.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 323-2005